



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

---

**DECRETO N ° 2348, de 05 de julho de 2013**

**EMENDA:** INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos (se houver).

**Parágrafo Único** – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo Gestor Local:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na ESCOLA no Município;

II - Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na ESCOLA;

VI - Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº. 18/2007.

**Art. 3º** - O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

---

### **I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Membro Titular: Joviana Bravin Caliman Passamani  
Membro Suplente: Gerciane Aparecida de Medeiros

### **II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Membro Titular: Maria de Lourdes Aparecida Camatta  
Membro Suplente: Tatiana Bozzetti

### **III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Membro Titular: Jôse Aparecida Ferrão Rodrigues  
Membro Suplente: Luziana Rocha Prattis Caon

**Art. 4º** - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social Gerciane Aparecida de Medeiros.

**Parágrafo Único** – A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 05 de julho de 2013.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 05/07/2013.

**Data de Publicação**